

despesas da presente lei, e o termo de execu-
ção que se verificar, nos presentes autos.
Art. 3º - Esta lei terá vigor a partir de
1º de Junho de 1962, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuvia, em
22 de setembro de 1962.

W. O. Ab

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 373, de 22 de setembro de 1962.

A Câmara Municipal de Ijuvia, de-
creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda São de
Bastião da fazenda, uma Escola Rural Movel
com a denominação de Escola Dom Emmanuel

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da
Prefeitura, mais um lugar de professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes
desta lei, fica o poder Executivo autorizado
a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuvia, em 22 de
setembro de 1962.

~~W. O. Ab~~
O. Olivius

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 374, de 27 de setembro de 1962.

A Câmara Municipal de Ijuvia, decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Considerando que Ijuvia é uma tradicional ci-
dade no Estado de Goiás;